



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

ANÁLISE TÉCNICA Nº 001/2019 – CI/GAB/PMSCA

Consultante: Comissão de Licitações e Contratos

Origem: Dispensa de Licitação – nº 001/2019 – PMSCA

Assunto: Solicitação de Parecer de Conformidade de Processo Licitatório

I – HISTÓRICO

Tratam os autos de processo licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação – nº 001/2019 – PMSCA, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS (GASOLINA COMUM E DIESEL MARÍTIMO), DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018 E PREGÃO 009/2018, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA.

O processo encontra-se devidamente instruído, tendo-se prosseguido para as fases subsequentes até a formalização da contratação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

APLICAÇÃO DA MODALIDADE

A realização de licitação na modalidade Dispensa de Licitação como dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, “*quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração (...)*” é aplicável no caso em tela; uma vez a o desabastecimento municipal dos itens ora contratados causaria enorme prejuízo para o a população, como ausência de transporte escolar e ambulâncias por exemplo.

III - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Após solicitação da Prefeitura Municipal, realizou-se por duas vezes Pregões Eletrônicos (006/2018 e 009/2018) visando a contratação dos itens, e em ambas não houve a participação de fornecedores. Daí, o processo em epígrafe foi instaurado para realização de licitação na modalidade Dispensa nos termos art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93

- Solicitação da Prefeitura Municipal, com a justificativa para aquisição do objeto.
- Acostado Termo de referência de suas demandas, no qual se observa o detalhamento dos produtos e quantitativos, em obediência § 7º do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos;
- Autorização do Chefe do Executivo para abertura de processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto à existência de dotação orçamentária e respectiva Disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2019, nos moldes do art. 14 da Lei nº 8.666/93;
- Cotações de preços de mercado, para aferição da média estimada para contratação, em cumprimento ao disposto no art. 15, V da Lei nº 8.666/93;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de parecer jurídico para análise.

IV – DOS DOCUMENTOS

No que tange os dos preços e dos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os preços estão dentro da média das pesquisas de mercado, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências dos editais anteriores.

V – CONCLUSÃO

Isso posto, compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente processo, não restando qualquer irregularidade a ser apontada por esta Controladoria, estando apta a gerar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

despesa para esta municipalidade, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL à DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 001/2019 - PMSA.**

À consideração superior.

Santa Cruz do Arari, 14 de Fevereiro de 2019.

REJANE BRITO PEREIRA
CONTROLE INTERNO